



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/87

SÍNTESE: - Suspende determinação em Lei que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.
Faço saber que a Câmara Municipal em
sessão de dia 05.06.87, APROVOU e em
SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º - As medidas constantes do Anexo VIII da Lei Municipal nº 870/78, passam a ser as seguintes:


ZCP e ZCS: Testada de 05m e área mínima de 125m²;

ZR: Testada de 10.00m e áreas mínimas de 250m².

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 920/80.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1987.


GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 10.06.87.

JACKES FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO